

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR



MPM 100
anos
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR



1ª Edição
Brasília, 2022





Procurador-Geral de Justiça Militar

Antônio Pereira Duarte

Diretor-Geral

Alexander Jorge Pires

Elaboração e Revisão

Coordenadoria de Governança Institucional - CGI

1. Introdução

Este documento apresenta o conteúdo da Portaria nº 84/PGJM, de 09 de maio de 2022, referente à Estrutura de Governança do Ministério Público Militar (MPM), publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, em 21 de junho de 2022.



2. Portaria nº 84/PGJM, de 09 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XX e XXII da Lei Complementar nº75, de 20 de maio de 1993, nos termos da delegação de competência instituída pela Portaria nº 308/PGR, de 28 de maio de 1996, resolve:

Art. 1º Instituir instâncias de governança institucional, com o objetivo de garantir o desenvolvimento contínuo e progressivo de boas práticas de governança pública no MPM.

Art. 2º Consideram-se, para efeitos desta Portaria, as seguintes definições:

I – governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II – práticas de governança pública: conjunto de práticas de governança voltadas ao atingimento da excelência na gestão pública, abrangendo diversas áreas como gestão estratégica, gestão de processos, gestão de riscos e integridade, gestão de pessoas, gestão de tecnologia da informação, gestão orçamentária, gestão das contratações e gestão da comunicação institucional.





Art. 3º A Governança do Ministério Público Militar será composta pelas seguintes instâncias:

- I – Comitê de Governança Institucional – CGI;
- II – Comitês Temáticos.

Art. 4º O CGI, instância de governança estratégica, possui as seguintes competências abrangentes:

- I – institucionalizar estruturas adequadas de governança institucional;
- II – promover e supervisionar a implementação das práticas de governança pública por todas as áreas da instituição;
- III – emitir recomendações para o aprimoramento da governança e da gestão;
- IV – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança;
- V – avaliar, direcionar e monitorar o planejamento estratégico institucional;
- VI – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;
- VII – garantir a aderência a regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas a adequada prestação de serviços de interesse público;
- VIII – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da instituição, fortalecendo o acesso público à informação;
- IX – praticar outros atos necessários ao exercício de suas responsabilidades e manifestar-se sobre os temas de sua competência.





Parágrafo único. Portarias temáticas definirão as competências específicas do CGI.

Art. 5º O CGI será composto pelos seguintes integrantes:

I – Procurador-Geral de Justiça Militar;

II – Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar;

III – Corregedor-Geral;

IV – Membro representante da Câmara de Coordenação e Revisão;

V – Ouvidor-Geral;

VI – três membros indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público Militar, dentre os que apresentarem interesse, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

VII – Diretor-Geral.

§ 1º O CGI será presidido pelo Procurador-Geral de Justiça Militar e, nas suas ausências, pelo Vice-Procurador-Geral.

§ 2º O Comitê será secretariado pelo Assessor-Chefe de Gestão Estratégica –AGE.

§ 3º O CGI reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Art. 6º Os Comitês Temáticos serão criados por portarias específicas, com o objetivo de atuar como instância consultiva ao CGI, em assuntos específicos, fornecendo subsídios para sua decisão.





Parágrafo único. O Comitê Estratégico de TI (CETI) atuará, no âmbito do MPM, como Comitê Temático, com atribuição deliberativa, devendo prestar contas ao Comitê de Governança Institucional.

Art. 7º A Portaria nº 111/PGJM/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A governança do planejamento estratégico será exercida pelo Comitê de Governança Institucional (CGI), ao qual compete:

I - aprovar o Plano Estratégico do MPM e suas alterações;

II - avaliar, direcionar e monitorar a gestão do planejamento estratégico do MPM;

III - propor, aprovar ou autorizar ajustes em indicadores e metas estratégicas;

V - definir a priorização de projetos, ações, iniciativas e alocação de recursos vinculados ao PE-MPM;

V - solicitar a suspensão ou cancelamento de projeto, mediante justificativa;

VI - autorizar alterações, substituições, ou encerramento de projetos e ações estratégicas;

VII - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC) e o Plano Diretor de Comunicação (PDC);

VIII - aprovar o Relatório Anual de Desempenho do planejamento estratégico do MPM;

IX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 5º O Comitê de Governança Institucional (CGI) será formado pelos seguintes componentes:

I - Procurador-Geral de Justiça Militar;





II - Vice-Procurador Geral de Justiça Militar;

III - Corregedor-Geral;

IV - membro representante da Câmara de Coordenação e Revisão;

V - Ouvidor-Geral;

VI - três membros indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público Militar, dentre os que apresentarem interesse, com mandato de dois anos, permitida uma recondução ;

VII - Diretor-Geral.

§ 1º O CGI será presidido pelo Procurador-Geral de Justiça Militar e, nas suas ausências, pelo Vice-Procurador Geral.

§ 3º O CGI reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

§ 4º As deliberações do CGI serão aprovadas por maioria simples dos seus componentes presentes na reunião, tendo o presidente voto de desempate, e deverão ser registradas em ata assinada pelos componentes.

Art. 21. Serão realizadas Reuniões de Análise da Estratégia – Nível Tático – RAT, trimestralmente, que contarão com a participação de gestores de unidades, de iniciativas e de indicadores, onde serão discutidos e avaliados o planejamento e a execução da estratégia.

Parágrafo único. As RAT serão coordenadas pela Assessoria de Gestão Estratégica e contarão sempre com a participação de, pelo menos, um representante do CGI.”



Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Procurador-Geral de Justiça Militar



CGI